



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

EDITAL Nº 06/SGP/UFMT/2018

ANEXO VI - DO REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)
GRUPO I: REGULAMENTO DA TITULAÇÃO

A pontuação máxima com títulos acadêmicos é **40 (quarenta)** pontos.

ITEM	TÍTULO	NA ÁREA	FORA DA ÁREA	*OBSERVAÇÃO
a)	Doutorado reconhecido pela CAPES.	20,0	5,0	Até 2 títulos
b)	Mestrado acadêmico ou profissional reconhecido pela CAPES.	10,0	3,0	Até 2 títulos
c)	Pós-Graduação lato sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas).	1,0	0,0	Até 2 títulos
d)	Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades)	1,0	0,0	Até 2 títulos

Critérios:

*1. A pontuação é cumulativa, podendo ser aceitos até dois títulos de especialização, mestrado e doutorado, tendo por limite **máximo 40 pontos**.
2. No caso de título obtido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado em instituição credenciada no país, nos termos da legislação vigente.
3. Somente serão aceitos cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES.

GRUPO II: REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA
E CULTURAL NA ÁREA

A pontuação máxima com produção científica, técnica, artística e cultural é **30 (trinta)** pontos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Publicação de livro com ISBN (individual ou em coautoria).	5,0 pontos/publicação
b)	Coordenação, organização, coorganização de obra coletiva com ISBN.	1,5 pontos/coordenação
c)	Capítulo de livro com ISBN (individual e em coautoria)	1,25 pontos/publicação
d)	Patente Registrada no exterior.	5,0 pontos/patente
e)	Patente Registrada no Brasil.	3,0 pontos/patente
f)	Artigo em revistas e periódicos Qualis A1, A2 e B1.	5,0 pontos/patente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

g)	Artigo em revistas e periódicos Qualis B2, B3, B4 e B5.	2,0 pontos/patente
h)	Artigo em outras revistas e periódicos com indexadores e ISSN.	1,25 pontos/artigo
i)	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
j)	Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	1,0 ponto/artigo
k)	Trabalho completo publicado em anais de congresso regional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
l)	Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional acompanhado do certificado de publicação	0,5 ponto/artigo
m)	Resumo expandido publicado em anais de congresso nacional acompanhado do certificado de publicação.	0,25 ponto/artigo
n)	Resumo simples publicado em anais acompanhado do certificado de publicação.	0,125 ponto/artigo

Critérios:

1. Itens **a** e **b** deverão ser comprovados por meio de cópia da capa da publicação e ficha catalográfica correspondente.
2. Item **c** deverá ser comprovado por meio de cópia capa da publicação, ficha catalográfica e página com as informações de autoria do capítulo.
3. A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos.
4. Itens **d** e **e**, poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.
5. **Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05) cinco anos.**

GRUPO III - REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A pontuação máxima com Experiência Profissional é **30 (trinta)** pontos.

GRUPO III : QUESITO 1: EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
a)	Exercício efetivo de docência no magistério superior, em curso de graduação e/ou pós-graduação.	1,0 (um) ponto a cada ano de efetiva atividade docente, no máximo 10 anos. - <i>Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.</i> - <i>Não serão computados tempos concomitantes em uma ou mais Instituição de Ensino Superior.</i> - <i>Não serão considerados para fim de pontuação como experiência profissional de efetiva atividade docente os estágios docência, voluntários ou remunerados.</i>	10,0
b)	Orientação de tese de doutorado, já concluída, por	Pontuar 1,0 ponto por participação como orientador, no máximo dez participações.	10,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROVIMENTO/ CONCURSOS

	unidade.		
c)	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída, por unidade.	Pontuar 0,5 ponto por participação, no máximo dez participações.	5,0
d)	Orientação de monografia de curso de especialização, já concluída, por unidade.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5
e)	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações.	2,5
f)	Participação em Bancas Examinadoras de concurso público para o magistério superior.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
g)	Participação em Bancas Examinadoras de pós graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou de livre docência.	Pontuar 0,25 ponto por participação, no máximo dez participações	2,5
h)	Participação em Bancas Examinadoras de monografia de conclusão de curso ou de especialização.	Pontuar 0,125 ponto por participação, no máximo dez participações.	1,25
i)	Cargo/função pública ou emprego de direção ou de nível hierárquico superior em Instituição de Educação Superior tais como Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor, Vice-Diretor, Chefia de Departamento, Subchefia, Coordenação de curso, Subcoordenação, Coordenação adjunta.	1 ponto por ano. - <i>Os períodos serão somados: tempo igual ou superior a 6 (seis) meses será considerado 1 (um) ano; tempo inferior a 6 (seis) meses será desconsiderado.</i> - <i>No máximo cinco anos.</i>	5

Critérios:

1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, ou contrato de trabalho, ou certidão de exercício de atividade pública, ou atestado/declaração emitida pela instituição.
2. Não serão computados tempos concomitantes para o mesmo cargo/função ou emprego, ainda que em Instituições de Ensino Superior distintas.
3. Documentos **sem informação do período** da experiência profissional serão desconsiderados.